

100/161/361/131/ Elemento de Despesa: 52

**ASSINAM:** Pela SEAF o Secretário de Estado SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela empresa - COMERCIAL LICITA LTDA seu representante PEDRO CARVALHO REZENDE VILELA DAS VALIAS

Cuiabá-MT, 21 de Março de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017 (Proc. Nº 53006/2017- SEAF-MT)**

Extrato do Contrato nº 027/2017, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente de patrulhas mecanizadas, para atender as demandas DESTA Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF/MT, conforme condições constantes no edital e seus anexos que o integram e complementam, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 020/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO. e Ata de Registro de Preços nº 001/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

**CONTRATANTE** - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS- SEAF-MT, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

**CONTRATADA** - CHIUMENTO E CIA LTDA, CNPJ: 05.739.830/0001-59  
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** - R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura 18/04/2017).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 3826/Fonte: 161/131/ Elemento de Despesa: 52

**ASSINAM:** Pela SEAF o Secretário de Estado SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela empresa CHIUMENTO E CIA LTDA seu representante JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO.

Cuiabá-MT, 18 de Abril de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017 (Proc. Nº 53006/2017- SEAF-MT)**

Extrato do Contrato nº 028/2017, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente de patrulhas mecanizadas, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF/MT, conforme condições constantes no edital e seus anexos que o integram e complementam, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 020/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO. e Ata de Registro de Preços nº 001/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

**CONTRATANTE** - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS- SEAF-MT, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

**CONTRATADA** - COMERCIAL LICITA LTDA - EPP, CNPJ: 15.513.036/0001-46

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** - R\$ 29.560,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura 18/04/2017).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 3826/Fonte: 131/161/ Elemento de Despesa: 52

**ASSINAM:** Pela SEAF o Secretário de Estado SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela empresa - COMERCIAL LICITA LTDA seu representante PEDRO CARVALHO REZENDE VILELA DAS VALIAS

Cuiabá-MT, 18 de Abril de 2017.

**SECID**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES**

Extrato do Instrumento Contratual Nº 018/2017/00/00 - SECID;  
Processo Nº 170553/2017;

Modalidade: ADESÃO ARP Nº 008/2017/SEGES;

Objeto do Contrato: Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Demolição Manual E Mecânica E Remoção De Entulhos, Com Disponibilização De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos, Para Atender A Secretaria De Estado Das Cidades Do Estado De Mato Grosso - SECID/MT

Dotação Orçamentária: 28101.0003.15.451.390.5110.0600.449000000.1 31.1.1 e Nota de Empenho: 28101.0003.17.000031-6

Vigência: 6.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze)

meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, permitindo-se a prorrogação nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

Assinatura: 07/04/2017;

Valor Global: R\$ 639.948,21 (Seiscentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)

Partes: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo Contratual nº 045/2013/01/08-SECID;  
Processo Nº 14069/2017;

Objeto do Contrato: Construção e Adequação do Prédio da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - Complexo Paiaguás, no Centro Político Administrativo - CPA - Município de Cuiabá/MT;

Objeto do Termo: 1.1. O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 045/2013/00/00 - SECID. 2.1. Fica acrescido ao item 3.4 - Conclusão da Obra 180 (cento e oitenta) dias de execução, e ao item 3.5 - Vigência - 212 (duzentos e doze dias) dias, passando o término da Vigência para 01/12/2017.

Partes: X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**AGER**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2017**

Disciplina critérios e procedimentos para o repasse aos passageiros pelas empresas operadoras do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT, nos serviços regulares de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Mato Grosso, os valores das tarifas de pedágio nas rodovias concedidas para as Concessionárias: APASI, (Rodovias: MT 242/491), INTERVIAS (Rodovias: MT 242/493/140), MORRO DA MESA (Rodovia: MT 130), Rodovia da Mudança (Rodovias: MT 449/010/338/484) e SPS (Rodovia: MT 235).

**A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 429/2011, artigos 3º e 9º,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar critérios e procedimentos para o repasse dos valores de pedágio nas rodovias submetidas ao regime de pedágio, nos serviços regulares de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único** - O Sistema de Controle de Serviços Públicos (Banco de Dados) deverá contemplar, automaticamente, o(s) valor(es) de pedágio no(s) quadro(s) de tarifas enviados às operadoras dos serviços regulares de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** As empresas operadoras dos serviços regulares do STCRIP/MT, cujos itinerários se desenvolvam, total ou parcialmente, em rodovias submetidas ao regime de pedágio, poderão repassar aos passageiros, a título de reembolso, a despesa realizada com o pagamento de pedágios, observado o trecho adquirido pelo usuário.

**Art. 3º** O cálculo do valor a ser repassado ao passageiro não poderá ser superior ao valor obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**I - No transporte de característica convencional:**

**VAP = CAC x KM**

VAP = Valor adicional de pedágio incidente.

CAC = Coeficiente Adicional de Pedágio para serviço do tipo convencional em reais por km por passageiro.

KM - extensão do trecho transcorrido da rodovia pedagiada em quilômetros.

## II - No transporte de característica alternativa:

VAP= CAA x KM

VAP = Valor adicional de pedágio incidente no trecho pedagiado

CAA = Coeficiente Adicional de Pedágio para serviço do tipo alternativo em reais por km.

KM - extensão do trecho transcorrido da rodovia pedagiada em quilômetros.

§ 1º - Os valores dos Coeficientes Adicional de Pedágio para serviço do tipo Alternativo e Convencional, em reais por km por passageiro, correspondem:

Concessionárias	CAA	CAC
a. Apasi - MT 242/491	0,016508	0,010766
b. Intervias - MT 242/493/140	0,010005	0,006525
c. Morro da Mesa - MT 130	0,026135	0,017045
d. Rodovia da Mudança - MT 449/010/338/484	0,007079	0,004617
e. SPS - MT 235	0,009440	0,006156

§ 2º - O CAA e o CAC serão reajustados na mesma data base que os valores de pedágios das rodovias estaduais pedagiadas, definidos pela Agência Estadual de Regulação Dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso (AGER/MT).

Art. 4º O repasse aos passageiros do valor de pedágio a ser cobrado das empresas de transporte de passageiros se dará no momento da venda do bilhete de passagem.

§ 1º - A indicação do valor pago pelo passageiro poderá ser feita no próprio bilhete de passagem ou meio de tíquete à parte, devendo, em ambos os casos, conter expressamente a palavra "Pedágio".

§ 2º - Todos os passageiros do STCRIP/MT, incluindo, os pagantes, as gratuidades e outros beneficiários por lei específica, deverão pagar o valor de pedágio.

Art. 5º A inobservância das disposições constantes desta Resolução sujeitará o infrator às penalidades previstas em legislação específica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, 02 de maio de 2017.

**Eduardo Alves de Moura**  
Presidente Regulador da AGER/MT

## IPEM-MT

### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 013/2016/IPEM-MT

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

**CONTRATADA:** L. LIMA AMORIM - ME.

**OBJETO:** Com base no disposto no artigo 65, parágrafo 1º c/c artigo 65, inciso I, alínea b) ambos da Lei nº 8.666/93, altera-se a Cláusula Segunda, item 2.1.1. do contrato 013/2016/IPEM, com efeito financeiro a partir de 10/04/2017, acrescentando ao contrato 01 (um) posto de trabalho, no cargo de auxiliar operacional administrativo, passando a ter a seguinte redação: "A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços o valor mensal de **R\$ 64.410,84 (Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Dez Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** e o valor total anual de **R\$ 772.930,08 (Setecentos e Setenta e Dois Mil Reais e Novecentos e Trinta Reais e Oito Centavos)**".

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65, parágrafo 1º c/c artigo 65, inciso I, alínea b) ambos da Lei nº 8.666/93

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas.

**DATA DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO:** 10 de Abril de 2017.

**ASSINAM:** MÁRCIO LARA PINTO TOLEDO. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO. PRISCILA CONSANI DAS MERCES. L. LIMA AMORIM - ME

#### PORTARIA EXTERNA N. 07/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso IPEM-MT, órgão delegado do INMETRO, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 80, de 14 de dezembro de 2000, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho dos servidores públicos civis do Estado;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Homologar, com fundamento no parágrafo 2º do Art. 4º da Lei Complementar 80, de 14 de dezembro de 2000, o resultado final das avaliações especiais de desempenho da servidora MICHELLE OLIVEIRA ABREU, cargo Técnico Administrativo, tendo obtido a média final de 95,94.

**Parágrafo único:** A servidora avaliada não incorreu ao disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei Complementar 80, de 14 de dezembro de 2000.

**Art. 2º** - Considera-se, assim, a referida servidora APTA à concessão da estabilidade, dependente de procedimento próprio e do advento do termo.

**Art. 3º** - Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de Maio de 2017.

**MÁRCIO LARA PINTO TOLEDO**  
Presidente do IPEM-MT/INMETRO

## DETRAN/MT

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2017/DETRAN/MT (Processo nº. 174513/2017)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma do imóvel que abrigava a 54ª CIRETRAN no Município de Nobres - MT, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, S/N, Centro, no município de Nobres - MT.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/04/2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.387,77 (Onze mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

**MODALIDADE LICITAÇÃO:** Compra Direta 05/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19301.0001.06.122.407.2388.0600.449000.000.242.4.1.

**NOTA DE EMPENHO:** 19301.0001.17.000915-4 **DATA DE EMISSÃO:** 05/04/2017.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ARNON OSNY MENDES LUCAS - LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELÍCIO.

**CONTRATADA:** PAIAGUAS CONSTRUTORA LTDA ME - ANTONIO MARCOS RACHID JAUDY.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 003/2017/DETRAN/MT (Processo 206450/2017)

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial destinado ao funcionamento da 62ª CIRETRAN, no município de Aripuanã/MT, localizado na Av. Dardanelos, nº 534, no município de Aripuanã/MT, com 206m2 de área construída e 1066,3m2 de área do terreno, conforme especificações do Laudo de Avaliação nº 205/2016/SAOP, firmado pelo Engenheiro Civil Rodney Alves Castelhana e o Geog.º Arnaldo da Guia Taques.

**VIGÊNCIA:** O Contrato de locação terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de abril de 2017.

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**MODALIDADE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 04/2017 - Art. 24, X,